

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ** comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, por meio das Secretarias Municipais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para prestação de serviços de lavagem automotiva, para atendimento das necessidades da frota oficial de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais de Ibiaçá/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital. O envelope com toda a documentação exigida será recebido a partir da publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no Setor de Licitações, situado na Rua do Interventor, nº 510, Centro, Ibiaçá/RS. Os documentos serão analisados posteriormente pela Comissão de Licitações, através da Portaria 015/2025 que conduzirá os trabalhos sobre a classificação dos participantes.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1 - SERVIÇOS

1.1 - O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem automotiva, para atendimento das necessidades da frota oficial de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais de Ibiaçá/RS.

Categoria	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Observações
Veículos Leves	Lavagem simples	R\$ 70,00	Inclui carrocerias e rodas
Vans/Ambulância	Lavagem completa	R\$ 100,00	Inclui interiores e exteriores
Caminhões/Ônibus	Lavagem especializada	R\$ 200,00	Inclui chassis e componentes pesados
Maquinas Pesadas	Lavagem especializada	R\$ 300,00	Inclui chassis e componentes pesados

Todos os serviços deverão ser executados com produtos biodegradáveis, respeitando normas ambientais e com mão de obra qualificada.

1.2 Os serviços serão executados conforme demanda, mediante solicitação da Administração Municipal.

1.3 Todos os serviços serão pagos de acordo com o Termo de Aceitação de Preço, conforme item 1.1 e Anexo III.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 – Requisitos:

As empresas interessadas deverão apresentar:

- **Contrato social e CNPJ ativo;**
- **Alvará de funcionamento;**
- **Licença ambiental, quando exigida;**
- **Comprovação de experiência no ramo;**
- **Proposta de adesão aos valores estabelecidos neste Termo.**

2.2 - As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Ibiaçá, deverão entregar os documentos indicados no item 3, desse edital, na sala do Setor de Licitações, na Rua do Interventor, 510, centro, nesta cidade, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

2.3 - O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência. A vigência do credenciamento é do dia **29/07/2025 até 29/07/2026**, podendo ser prorrogada até o limite máximo previsto na Lei 14.133/2021.

3 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços supra para o Município de Ibiaçá, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da Prefeitura Municipal de Ibiaçá, ou ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível. **A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado** contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Ao
MUNICIPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conte, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;

e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

i) Alvará de funcionamento do local atualizada.

j) Termo de Aceitação de Preço – Conforme Anexo III, assinado e carimbado pelo representante legal da empresa.

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4 – DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As empresas credenciadas serão contratadas conforme demanda, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria competente, respeitando os valores constantes da proposta de preços apresentada.

A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato com vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão executados de conformidade com o previsto no Termo de referência, e deverão ser prestados de acordo com a orientação e solicitação do Município.

5.2 - É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme a Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.4 - Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

5.5 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado via transferência bancária em conta de titularidade da credenciada, até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega da nota fiscal e respectivo atesto.

6.2 - Os valores serão pagos conforme tabela previamente homologada e efetivamente executada, observado o orçamento vigente e a disponibilidade financeira.

7 – FORMALIZAÇÃO

7.1 - O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, **conforme Anexo I**, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta das dotações da lei-de-meios em execução:

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2194 – MANUTENÇÃO VEICULOS DA EDUCAÇÃO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE

2162 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS SAÚDE

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI

0601 – SECRETARIA DE OBRAS

2022 – MAN. SEC. OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2009 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS SECRETARIA ADMINIST.

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI

0802 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2153 – MANUT. DO CRAS E PROG. SOCIAL

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI

0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2039 – MANUT. SERV. SECRETARIA DA AGRICULTURA

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI

1101 – SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

2023 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SERV. URBANOS

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI

9 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração.

9.2 - Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido a Comissão de Licitações e protocolado durante o horário de expediente da Administração.

10 – INFORMAÇÕES

10.1 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Ibiaçá, no Setor de Licitações, sito na Rua do Interventor, 510, centro.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Município de Ibiaçá/RS, 29 de julho de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

CARINE TESTON MINOTTO

Secretária de Administração e Finanças

GLAUCIA MARIA PASQUALI

Coordenadora de Educação

MIGUELI DURIGON

Vice Prefeito municipal – Responsável pela Secretaria de Saúde

FÁBIO COPATTI

Secretário Municipal de Obras

ANDRIELI BALANSIN

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

VILMAR MANICA

Secretário de Trânsito e Serviços Urbanos

DALILA TESTON CAPRA

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

VANIA NEGRI

Diretora – Setor de Licitações

MARCIO PIRES DE LIMA

Assessor Jurídico

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIACÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do interventor, Nº 510, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272, CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 203, apto 301, Centro, na cidade de Ibiacá-RS, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, residente e domiciliado no município de, celebram o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, vans e máquinas pesadas pertencentes à frota oficial do Município de Ibiacá/RS, conforme demanda das Secretarias Municipais, fundamentados no artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, vans e máquinas pesadas pertencentes à frota oficial do Município de Ibiacá/RS, conforme demanda das Secretarias Municipais, conforme Edital de Credenciamento nº 007/2025 e tabela abaixo:

Categoria	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Observações
Veículos Leves	Lavagem simples	R\$ 70,00	Inclui carrocerias e rodas
Vans/Ambulância	Lavagem completa	R\$ 100,00	Inclui interiores e exteriores
Caminhões/Ônibus	Lavagem especializada	R\$ 200,00	Inclui chassis e componentes pesados
Maquinas Pesadas	Lavagem especializada	R\$ 300,00	Inclui chassis e componentes pesados

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

2.1 - No valor estão inclusos todos os custos diretos e indiretos.

2.2 - Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O pagamento será realizado **mensalmente**.

3.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da nota fiscal da prestação do serviço.

3.3 - A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Prefeitura Municipal ou enviada pelo e-mail **empenhos@ibiaca.rs.gov.br**, sendo que o pagamento será realizado

em até 30 (trinta) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no Edital de Credenciamento 007/2025, de acordo com o preço estabelecido no credenciamento e todas as demais responsabilidades exigidas.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.4 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução dos serviços.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por forma da lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.6 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.7 - Responsabilizar-se pelos testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizeram necessários para a boa execução do serviço da contratação.

5.8 - A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Ibiaçá-RS, que exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.3 - Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.4 - Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão ser executados conforme necessidade, e deverão ser prestados conforme solicitação e agendamento de datas.

7.2 - O Município reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado.

7.3 - A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA.

7.4 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiro, por si ou por seus sucessores e/ou preposto, na execução do objeto do credenciamento, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, providenciária, fiscal e civil.

7.5 - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.6 - A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Ibiacá, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços.

7.7 - Incumbe à empresa contratada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução dos serviços ou substituição dos profissionais.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento às condições e especificações requisitadas.

8.2 - As Secretarias Municipal, nomeiam a servidora Lêida Negri, que será responsável pela prática de todos os atos de controle deste contrato.

8.3 - O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outro que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízos das sanções legais, conforme Lei 14.133/2021.

a) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no edital e neste contrato.

9.2 - Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar o contrato, ou deixarem de entregar, ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que não mantiverem a proposta, que fraudarem a execução dos serviços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

a) advertência;

b) suspensão temporário do direito de licitar, de contratar com a administração pelo prazo de até 02(dois)anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

9.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram este contrato o Ato Convocatório-Chamamento Público nº 007/2025 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada, cujo teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

10.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

10.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

10.5 - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva –RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

10.6. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Ibiaçá-RS, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ RS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, vans e máquinas pesadas pertencentes à frota oficial do Município de Ibiaçá/RS, conforme demanda das Secretarias Municipais, conforme Edital de Credenciamento nº 007/2025.

2. Justificativa

2.1 A presente contratação é necessária para manter em boas condições de uso e conservação a frota pública municipal, composta por veículos de pequeno, médio e grande porte, utilizados diariamente para o desempenho de serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, obras e urbanismo. A contratação via credenciamento garante economicidade, ampla concorrência e atendimento descentralizado às necessidades da Administração, observando o interesse público e o princípio da eficiência, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Fundamentação Legal

3.1 A contratação será realizada por meio de credenciamento, com fulcro no art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que admite este instrumento para serviços com múltiplos prestadores, especialmente quando não for possível a exclusividade ou quando o objeto exigir atendimento conforme demanda da Administração. A definição de valores é respaldada por pesquisa de preços no mercado local e regional, garantindo compatibilidade com a média praticada e evitando superfaturamento, conforme determina o art. 23 da mesma Lei.

4. Especificações do Serviço

5.1 Os serviços serão remunerados e/ou pagos a credenciada conforme os valores na tabela abaixo:

Categoria	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Observações
Veículos Leves	Lavagem simples	R\$ 70,00	Inclui carrocerias e rodas
Vans/Ambulância	Lavagem completa	R\$ 100,00	Inclui interiores e exteriores
Caminhões/Ônibus	Lavagem especializada	R\$ 200,00	Inclui chassis e componentes pesados
Máquinas Pesadas	Lavagem especializada	R\$ 300,00	Inclui chassis e componentes pesados

5.2 Todos os serviços deverão ser executados com produtos biodegradáveis, respeitando normas ambientais e com mão de obra qualificada.

5.3 As empresas credenciadas deverão ter sede em uma distância de até 5(cinco) Km da sede administrativa municipal.

6. Requisitos para credenciamento

As empresas interessadas deverão apresentar:

- Contrato social e CNPJ ativo;
- Alvará de funcionamento;
- Proposta de adesão aos valores estabelecidos neste Termo.
- E toda a documentação complementar exigida no item **3.1 deste edital**.

7. Vigência e Execução

O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse público e nos limites da legislação vigente.

8. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação de nota fiscal.

9. Fiscalização

A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo dos servidores designados pelas Secretarias Municipais, que verificarão a qualidade e a conformidade das lavagens prestadas.

10. Considerações Finais

Este Termo de Referência integra o Edital de Credenciamento 007/2025, sendo base para o julgamento da compatibilidade técnica das empresas interessadas. O Município reserva-se o direito de encerrar o credenciamento a qualquer momento, conforme conveniência administrativa, nos termos do art. 79 da Lei 14.133/2021.

(Deverá ser preenchido e assinado pela empresa)

**ANEXO III
TERMO DE ACEITAÇÃO DE PREÇO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e, situada à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e o CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, declara que aceita o preço para o Edital de Chamamento Público Credenciamento 006/2025, bem como no contrato, será o seguinte:

Categoria	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Observações
() Veículos Leves	Lavagem simples	R\$ 70,00	Inclui carrocerias e rodas
() Vans/Ambulância	Lavagem completa	R\$ 100,00	Inclui interiores e exteriores
() Caminhões/Ônibus	Lavagem especializada	R\$ 200,00	Inclui chassis e componentes pesados
() Maquinas Pesadas	Lavagem especializada	R\$ 300,00	Inclui chassis e componentes pesados

Cidade/RS, ____ de ____ de 2025.

Nome da Empresa
Nome do Responsável e CPF